

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 08/2020

**Data:** 21 de fevereiro de 2020

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

**Autor:** Poder Executivo.

**Relator:** Márcio Ferrari

**Conclusão do Voto:** Favorável

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de fevereiro de 2020 e tem como objetivo "Autorizar a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019".

### Análise

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e tem como objetivo a contratação de Auxiliares de Sala, se fazendo necessário para execução de atividades junto aos professores nas salas de aula.

**Conclusão do Voto:**

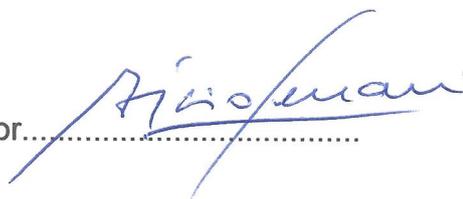
Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2020.



Vereador Presidente

Vereador Relator.....



**Pelas conclusões:**



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Parecer:** 01/2020

**Processo:** 08/2020

**Data:** 27 de fevereiro de 2020.

**Matéria:** Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

**Autor:** Poder Executivo

**Relator:** Lucineide Neves

**Conclusão do Voto:** Favorável.

**Ementa:** Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019.

### Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 17 de fevereiro de 2020 e tem como objetivo "Autoriza a contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, seguindo a lista de aprovados do Processo Seletivo Simplificado Edital 88/2019".

### Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta na Lei Orgânica do Município em seu Artigo 6º IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que tem como objetivo readequar o salário dos servidores municipais, equiparando com a inflação financeira que decorreu de janeiro à dezembro de 2019.

**Conclusão do Voto:**

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 27 de fevereiro de 2020.

  
Vereador Presidente

Vereador relator .....  


**Pelas conclusões:**

  
Vereador

  
Vereador

  
Vereador

Vereador